DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Homologação / Adjudicação 3
Atos de Pessoal 5
Outros atos 5
Editais 8
Conselhos Municipais 94
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 94

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA
CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019, REFERENTE À DISPENSA 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	PRORROGAÇÃO DE PRAZO e o REAJUSTE DE VALOR pelo IPCA (IBGE) do contrato referente à LOCAÇÃO do imóvel situado na Praça Rui Barbosa, Nº 147, Centro, neste Município.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Desenvolvimento Social.
PRAZODEVIGÊNCIA DO ADITIVO	12 (doze) meses: 11/03/2024 a 10/03/2025..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	020501 08 244 0120 2045 0000 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único **299** 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 0.05.14 500.022 BOLSA FAMÍLIA
FONTE DE RECURSOS	Federal.
GESTOR DO CONTRATO	SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA
FISCAL DO CONTRATO	RUBIANA RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATADA: ELIANA LEITE RIBEIRO 08197363846	
NÚMERO DO ADITIVO	5º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2019.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	23/02/2024
VALOR DO ADITIVO	R$ 2.898,75 (dois mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) mensais, perfazendo um total de R$ 34.785,04 (trinta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), no período de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX:(16) 3173 – 8213 - e-mail: igarapava.lic3@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023**, objetivando a **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE CEREAIS, LEGUMINOSAS, ENLATADOS E TEMPEROS PARA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** em atendimento ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornaram vencedoras, por atenderem ao solicitado no Edital e apresentarem os menores preços, as seguintes empresas:

- ✓ **SUPERMERCADO OMEGA BOM PREÇO LTDA:**
  Itens 1, 2, 4, 5, 7, 11, 17, 18, 21, 24, 25, 31, 36, 44, 58, 59, 61, 62, 64, 68, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 88, 89, 93, 101, 102, 107 e 113 – valor total de **R$ 406.428,78 (quatrocentos e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos);**

- ✓ **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:**
  Itens 3, 6, 8, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 43, 46, 47, 49, 51, 53 e 57 – valor total de **R$ 54.158,73 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos);**

- ✓ **P&V ALIMENTOS LTDA:**
  Itens 9, 45, 50, 55, 66, 69, 70, 85, 91, 95, 108, 110 e 112– valor total de **R$ 110.631,75 (cento e dez mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos);**

- ✓ **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA:**
  Itens 10, 12, 13, 35 e 41– valor total de **R$ 110.250,00 (cento e dez mil e duzentos e cinquenta reais);**

- ✓ **COMERCIAL DA BARRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA:**
  Item 14 – valor total de **R$ 32.062,50 (trinta e dois mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos);**

- ✓ **RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA:**
  Itens 30, 42, 48, 54, 60, 63, 71, 87, 92, 94, 96, 97, 98, 99, 103, 104, 105, 106, 109 e 111 – valor total de **R$ 78.031,58 (setenta e oito mil, trinta e um reais e cinquenta e oito centavos);**

- ✓ **CCF NUTRI LTDA:**
  Itens 32 e 52 – valor total de **R$ 9.626,25 (nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos);**

- ✓ **MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA:**
  Item 56 – valor total de **R$ 558,78 (quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos);**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO
PABX:(16) 3173 – 8213 - e-mail: igarapava.lic3@gmail.com

✓ **PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA:**
Itens 65, 90, 100 e 114 – valor total de **R$ 2.861,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e um reais).**

Itens fracassados: 67, 72 e 73, os quais poderão ser adquiridos por meio de novo processo licitatório, se ainda houver interesse por parte do Departamento Requisitante.

Valor global da Licitação: R$ 804.609,37 (oitocentos e quatro mil, seiscentos e nove reais e trinta e sete centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se os Contratos.

Igarapava/SP, em 22 de março de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Igarapava - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Atos de Pessoal

Outros atos

PORTARIA Nº 148, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 30 dias.

ÍTEM	NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
01	ANA CARLA NASSIF MOREIRA	FISIOTERAPEUTA	10.06.2021 Á 09.06.2022
02	JACKELINE MARQUES TONELLI	FISIOTERAPEUTA	01.02.2023 Á 31.01.2024
03	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS	PEDREIRO	24.06.2018 Á 23.06.2019
04	JÚLIA ALVES DE PAULA	PSICÓLOGO	01.03.2021 Á 28.02.2022
05	LUCIANA DOS SANTOS ALVES SALES	AGENTE COMUNITÁRIO PSF	02.07.2022 Á 01.07.2023
06	MARIA DE LOURDES DE CASTRO	SERVENTE	09.04.2022 Á 08.04.2023
07	MARCIA CRISTINA GOBBI DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO PSF	01.03.2023 Á 29.02.2024
08	MARÍLIA JUNQUEIRA DE SOUZA MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05.11.2021 Á 04.11.2022
09	MATEUS GEORGE SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	18.07.2019 Á 17.07.2020
10	MAURICÉIA DA SILVA ARAÚJO MOREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24.01.2023 Á 23.01.2024
11	MURILO OLIVEIRA VENTURELLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19.02.2021 Á 18.02.2022

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 01.04.2024 com término em 30.04.2024, devendo retornar ao trabalho na data subseqüente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 22 de Março de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 149, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 24 dias.

ÍTEM	NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
01	ELAINE MARA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO PSF	01.04.2023 Á 31.03.2024
02	MILTON ALVES SILVEIRA JUNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO PSF	01.03.2023 Á 29.02.2024

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 01.04.2024 com término em 24.04.2024, devendo retornar ao trabalho na data subseqüente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 22 de Março de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 150, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 15 dias.

ÍTEM	NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
01	ELIETE RODRIGUES BARBOSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14.03.2023 Á 13.03.2024
02	SIDNEI BARBOSA RODRIGUES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	04.10.2022 Á 03.10.2023

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 01.04.2024 com término em 15.04.2024, devendo retornar ao trabalho na data subseqüente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 22 de Março de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 151, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE FÉRIAS DO (A) SERVIDOR (A) NEILA ANDREA SILVA.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS para o (a)servidor (a) abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 10 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
NEILA ANDREA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	20.05.2022 Á 19.05.2023

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 01.04.2024 com término em 10.04.2024, devendo retornar ao trabalho na

data subseqüente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 22 de março de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 152, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO DO(A) SERVIDOR(A) MARIA JOSÉ LACERDA.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO ao servidor abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 90 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
MARIA JOSÉ LACERDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22.02.2003 Á 21.02.2008 – 60 DIAS; 22.02.2008 Á 21.02.2013 – 30 DIAS

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 01.04.2024 com término em 29.06.2024, devendo retornar ao trabalho na data subseqüente

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 22 de Março de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUEIS MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 153, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DO (A) SERVIDOR (A) RAQUEL VAZ DE AZEVEDO.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS para o (a) servidor (a) abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 15 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
RAQUEL VAZ DE AZEVEDO	SERVENTE	01.01.2023 Á 31.12.2023

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 02.04.2024 com término em 16.04.2024, devendo retornar ao trabalho na data subseqüente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 22 de Março de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 154, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DO (A) SERVIDOR (A) EURÍPEDES BARSANULFO DE OLIVEIRA.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS para o (a) servidor (a) abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 30 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
EURÍPEDES BARSANULFO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	01.08.2021 Á 31.07.2022

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 03.04.2024 com término em 02.05.2024, devendo retornar ao trabalho na data subseqüente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 22 de Março de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 155, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DO (A) SERVIDOR (A) THAIS DE PAULA COLMANETTI.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS para o (a) servidor (a) abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 15 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
THAIS DE PAULA COLMANETTI	CIRURGIÃO DENTISTA	01.02.2023 Á 31.01.2024

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 05.04.2024 com término em 19.04.2024, devendo retornar ao trabalho na data subseqüente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 22 de Março de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO
Diretor Departamento Recursos Humanos

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Edital de Chamamento Público nº 04/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, por intermédio do Departamento de Desenvolvimento Social, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 1.960, de 06 de novembro de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de atividade.

1. **PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Igarapava, por intermédio do Departamento de Desenvolvimento Social, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 1.960, de 06 de novembro de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. *Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.*

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública para a execução de atividade de a seleção pública de organizações da sociedade civil (OSC) de Assistência Social para a execução indireta do Serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como para a ampliação/instalação da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para ofertar **200** vagas através de Termo de Colaboração

3. JUSTIFICATIVA:

Diante da ausência de uma equipe suficiente no município de Igarapava para a promoção dos serviços necessários, é imprescindível estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil (OSC) para a execução indireta do SCFV. Essa medida se torna ainda mais relevante considerando os princípios e diretrizes estabelecidos pela Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

Em consonância com os preceitos legais, a Política Nacional de Assistência Social (2004) destaca a importância da prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e ações de fortalecimento de vínculos. Nesse contexto, o SCFV surge como uma ferramenta fundamental para a promoção do desenvolvimento humano e a garantia dos direitos sociais, conforme preconizado pela LOAS.

Diante da carência de recursos humanos no município de Igarapava para a execução eficiente do SCFV, torna-se indispensável a celebração de parcerias com OSC para assegurar a prestação adequada desse serviço à população.

Além disso, a implementação do SCFV se enquadra dentro dos objetivos da Política Pública de Assistência Social, que busca combater desigualdades e promover o desenvolvimento humano, conforme estabelecido pela LOAS.

Através da construção de uma concepção de fortalecimento de vínculos, a assistência social se configura como uma responsabilidade pública que visa lidar com as vulnerabilidades do campo relacional. Portanto, ao estabelecer parcerias com OSC, o município de Igarapava estará cumprindo com seu dever de assegurar o acesso dos cidadãos a serviços socioassistenciais essenciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Ademais, a promoção do SCFV contribui significativamente para a transformação da realidade de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e risco, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social.

Ao incentivar a implantação do SCFV em áreas identificadas com demandas não atendidas, o município demonstra seu compromisso com a promoção do bem-estar e o desenvolvimento integral da população. Portanto, considerando o embasamento legal e a relevância do SCFV na promoção do desenvolvimento humano e na prevenção de situações de risco social, é justificável a celebração de parcerias com OSC para a execução desse serviço em Igarapava.

A implementação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) em Igarapava se alinha com diversos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Agenda 2030 das Nações Unidas. Em particular, o SCFV contribui diretamente para a realização do ODS 1 - Erradicação da Pobreza, ao oferecer suporte às famílias em situação de vulnerabilidade social e ajudá-las a desenvolver habilidades e recursos para superar suas condições precárias. Além disso, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários promovido pelo SCFV está em consonância com o ODS 10 - Redução das Desigualdades, ao buscar equilibrar as disparidades sociais e promover a inclusão de todos os membros da sociedade, independentemente de sua origem ou condição socioeconômica. Dessa forma, a adoção desse serviço em Igarapava não apenas atende às demandas locais de assistência social, mas também contribui para o avanço de objetivos globais de desenvolvimento sustentável, fortalecendo o compromisso do município com a promoção do bem-estar e da igualdade.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) declarar, conforme modelo constante no **Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

5. REQUISITO E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (hum) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, dentre outras formas (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista(art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); e

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma da PORTARIA Nº 9.639 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023, previamente à etapa de avaliação das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	22/03/2024
2	Envio das propostas pelas OSCs.	22/03/2024 a 30/04/2024
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	01/05/2024 a 12/05/2024
4	Divulgação do resultado preliminar.	12/05/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	06/05/2024 (esta data é estimada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava na internet e no diário oficial da prefeitura municipal de Igarapava com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 04.”, e entregues pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Praça Ruy Barbosa – 147 – Centro – Igarapava-SP.

7.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (em *pen drive*) da proposta.

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

7.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo V – Referências para Colaboração, além de conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferem o cumprimento das metas;

c)os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

7.4.5. Somente serão avaliadas as propostas que forem apresentadas até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela 1.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo V – Referências para Colaboração.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Pontuação Máxima Global	10,0

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferem o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

c) que estejam em desacordo com o Edital; ou

d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.6. **Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.** A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial >https://igarapava.sp.gov.br/site/<iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. **Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos serão apresentados por meio de documentação a ser protocolada na Praça Ruy Barbosa – 147 – Centro – Igarapava-SP.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social, com as informações necessárias à decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

7.8.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. **Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Prefeitura Municipal, deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e https://igarapava.sp.gov.br/site/, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. **A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:**

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial/imprensa oficial e no sítio oficial da Prefeitura

8.2. **Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.** Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Referências para Colaboração.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandam atuação em rede;

c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

g) as ações que demandam pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. **No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que se identifique a data da cotação e o fornecedor específico.**

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorrem nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

VIII - Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

X - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

XI- Declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade.

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativa, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

8.2.6. A critério da OSC, os documentos previstos nos incisos IV e V logo acima poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

8.2.7. As OSCs ficarão dispensadas de apresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

8.2.8. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, pessoalmente no endereço Praça Ruy Barbosa – 147 – Centro – Igarapava-SP.

8.3. **Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.** Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública deverá consultar os

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

meios informativos necessários, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2. A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial Municipal. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os blocos para custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes:

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BANCO DO BRASIL: 73.30.106-X (PSB – FEDERAL)

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BANCO DO BRASIL: 63.07137-4 (PSB – ESTADUAL)

BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA (GOVERNO MUNICIPAL)

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que trata este Edital são provenientes do orçamento do *Governo Federal – Estadual e Federal* autorizado pela Portaria n° 2362 de 20/12/2019 e Resolução SEDS-01, de 08 de janeiro de 2024

9.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

9.4. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 335.245,08 (Trezentos e trinto e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oito centavos). Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.5. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de R$ 335.245,08 (Trezentos e trinto e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oito centavos conforme disposto no *Anexo V – Referências para Colaboração.* O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

10.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava *e na internet* >https://igarapava.sp.gov.br/site/, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

10.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail dds.gestao@igarapava.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no endereço Praça Ruy Barbosa – 147 – Centro – Igarapava-SP.A resposta às impugnações caberá ao *Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social.*

10.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: dds.gestao@igarapava.sp.gov.br Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

10.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

10.3. O Departamento de Desenvolvimento Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

10.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.8. O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo e assinatura do contrato.

10.9. Poderão ser realizados aditivos contratuais decorrentes de emenda parlamentar para o mesmo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desde que o objeto da emenda corresponda ao tipo de serviço estabelecido neste edital, sem alterações substanciais no contrato original, conforme procedimentos e normas legais aplicáveis. A entidade contratada deverá apresentar um novo plano de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

trabalho específico para a utilização do recurso proveniente da emenda parlamentar.

10.10. Tabela de projeção de repasse:

Governo Federal	Governo Estadual	Governo Municipal
R$224.661,08	R$ 47.634,00	R$ 63.000,00

10.11. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Termo de Referência;

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; e

Igarapava, SP, 15 de Março de 2024.

José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal de Igarapava

Mateus George Silva
Chefe de Divisão de Gestão e Projetos

Sandra de Paula
Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social

Bruna Junqueira de Lima Costa
Coordenadora do CRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

‘

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

(MODELO)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

(MODELO)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

Ø dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Ø pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Ø dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

(MODELO)

ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade / Órgão expedidor CPF	Endereço residencial, telefone e-mail

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, _____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

(MODELO)

ANEXO IV

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA OSC			
Razão Social da OSC			
Nome Fantasia da OSC			
CNPJ:		Data da Abertura CNPJ:	
Atividade Econômica Principal (Cartão CNPJ)			
Atividade Econômica Secundária (Cartão CNPJ)			
Endereço			
Cidade	UF	CEP	Telefone
E-mail			
Código	Nº Inscrição CMAS/Validade	Nº Inscrição CMDCA/ Validade	Nº Inscrição CM (outros)
Conta-Corrente	Banco	Agência	Praça Pagamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

1.1. DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC		
Nome do Representante Legal		Cargo
RG/CI	Órgão Expedidor	CPF
Endereço Residencial (rua, bairro, nº, etc.)		
Cidade	**UF**	**CEP**
E-mail		**Telefone**

1.2. DADOS CADASTRAIS DO COORDENADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL DA OSC	
Nome do Representante Legal	**Cargo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

RG/CI	Órgão Expedidor	CPF
Endereço Residencial (rua, bairro,nº,etc)		
Cidade	UF	CEP
E-mail		Telefone

1.3. MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL					
Período de Mandato					
Nome	CPF	RG	Órgão Emissor/UF	Escolaridade	Cargo

2. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Descrever a missão da OSC, a finalidade estatutária, a capacidade de atendimento considerando sua infraestrutura física, descrever o espaço físico da instituição, os recursos materiais e financeiros (vide estatuto social)

3. JUSTIFICATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

A justificativa deve fundamentar a pertinência e a relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade. O texto deverá ser claro, objetivo, apresentando a demanda social através de dados estatísticos e de indicadores sociais, sinalizando o cenário de vulnerabilidades e riscos sociais por que passa o público que será beneficiado. Na justificativa se enfoca a situação problema que o projeto pretende enfrentar, demonstrando a relação de causa e efeito no cotidiano do público alvo. Traduz-se em Por Que e Para que do projeto. Deverá, também, destacar os benefícios que poderão advir com a implementação do projeto e os resultados esperados.

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO		
4.1. Título do Projeto	**4.2. Período de Execução**	
Identificar o nome do Projeto ou da Ação	**Início**	**Fim**
4.3. Identificação da Ação e Capacidade de Atendimento		
Identificação detalhada	Nº DE BENEFICIÁRIOS MÊS: VALOR DE REFERÊNCIA POR BENEFICIÁRIO: VALOR ANUAL PREVISTO:	
4.4. Diagnóstico da Realidade		
Detalhar a realidade do município frente aos serviços que serão prestados		
4.5. Objetivo Geral		
Detalhar o Objetivo Geral		
4.6. Objetivo Específicos		
Detalhar o Objetivo Específicos		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

4.7. Metodologia
Desenhar a metodologia detalhadamente conforme as metas, etapas e atividades
4.8. Cronograma de atividades a serem desenvolvidas

Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado
Manhã: Hrs Tarde: Hrs	Manhã: Hrs Tarde: Hrs	Manhã: Hrs Tarde: Hrs	Manhã: Hrs Tarde: Hrs	Manhã: Hrs Tarde: Hrs	Manhã: Hrs Tarde: Hrs

5. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS			
Meta(s)	Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meios de Verificação
Colocar quantas metas forem necessárias	Colocar quantos Indicadores forem necessárias	Colocar quantos Indicadores forem necessárias	Colocar quantos meios de verificação forem necessários

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

6. AÇÕES ANUAL DE ATIVIDADES					
Descrição de todas as atividades, assim como dos temas que serão desenvolvidos nos grupos, oficinas, reuniões, palestras, etc.					
CRONOGRAMA ANUAL DE ATIVIDADES - 20XX					
Formas de Acesso Obs.: Admite-se múltipla marcação			(X) Encaminhamento pelo CRAS		
MÊS: DE JANEIRO A JULHO / 20XX			**TEMA:**		
Semanas	**Atividades**	**Público Alvo**	**Objetivo**	**Responsável**	**Observações**
1ª					
2ª					
3ª					
4ª					
MÊS: DE JANEIRO A JULHO / 20XX			**TEMA:**		

7. PLANO DE APLICAÇÃO
Indicar a previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades, conforme as receitas (Municipal/Estadual/Federal) - (inc. II-A do art. 22 da LF 13.019/2014) Expressar o recurso gasto em cada um dos elementos de despesas (serviço de terceiro - pessoa física, serviço de terceiro - pessoa jurídica e material de consumo).

7.1. RECURSOS HUMANOS

PERÍODO - XXX Á XXXX DE 20XX					FONTE DE RECURSO					MUNICIPAL			
					RATEIO MENSAL		ENCARGOS PATRONAIS			BENEFÍCIOS MENSAIS			TOTAL
FUNÇÃO	C/H	SALÁRIO BRUTO	QTDE	SALÁRIO TOTAL	FÉRIAS	13º SALÁRIO	FGTS TOTAL (8%)	INSS TOTAL (1%)	PIS TOTAL (1%)	VALE REFEIÇÃO (R$)	CESTA BÁSICA	AUX. TRANSP.	CUSTO MENSAL

FUNÇÃO	C/H	SALÁRIO BRUTO	QTDE	SALÁRIO TOTAL	FÉRIAS	13º SALÁRIO	FGTS TOTAL (8%)	INSS TOTAL (1%)	PIS TOTAL (1%)	VALE REFEIÇÃO (R$)	CESTA BÁSICA	AUX. TRANSP.	CUSTO MENSAL
TOTAL													
TOTAL (12 MESES)													

PERÍODO - XXX Á XXXX DE 20XX					FONTE DE RECURSO					ESTADUAL (Quando Houver)			
					RATEIO MENSAL		ENCARGOS PATRONAIS			BENEFÍCIOS MENSAIS			TOTAL
FUNÇÃO	C/H	SALÁRIO BRUTO	QTDE	SALÁRIO TOTAL	FÉRIAS	13º SALÁRIO	FGTS TOTAL (8%)	INSS TOTAL (1%)	PIS TOTAL (1%)	VALE REFEIÇÃO (R$)	CESTA BÁSICA	AUX. TRANSP.	CUSTO MENSAL
TOTAL													
TOTAL (12 MESES)													

PERÍODO - XXX Á XXXX DE 20XX					FONTE DE RECURSO					FEDERAL (Quando Houver)			
					RATEIO MENSAL		ENCARGOS PATRONAIS			BENEFÍCIOS MENSAIS			TOTAL
FUNÇÃO	C/H	SALÁRIO BRUTO	QTDE	SALÁRIO TOTAL	FÉRIAS	13º SALÁRIO	FGTS TOTAL (8%)	INSS TOTAL (1%)	PIS TOTAL (1%)	VALE REFEIÇÃO (R$)	CESTA BÁSICA	AUX. TRANSP.	CUSTO MENSAL
TOTAL													
TOTAL (12 MESES)													

7.2. OUTRAS CATEGORIAS

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES		FONTE DE RECURSO	MUNICIPAL
		Total Mensal	Média Mensal (Municipal)	Média Mensal (Estadual)	Média Mensal (Federal)
Gêneros Alimentícios					
TOTAL ANUAL		R$	R$	R$	R$

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES		FONTE DE RECURSO	MUNICIPAL
		Total Mensal	Média Mensal (Municipal)	Média Mensal (Estadual)	Média Mensal (Federal)
Outros Materiais de Consumo	Materiais de Higiene e Limpeza				
	Materiais de Escritório				
TOTAL ANUAL		R$	R$	R$	R$

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES		FONTE DE RECURSO	MUNICIPAL
		Total Mensal	Média Mensal (Municipal)	Média Mensal (Estadual)	Média Mensal (Federal)
Outros Serviços de Terceiros	Honorários Contábeis				
	Honorário Jurídicos				
	Serviços de Manutenção Predial				
TOTAL ANUAL		R$	R$	R$	R$

NATUREZA DA	DESCRIÇÃO	VALORES	FONTE DE RECURSO	MUNICIPAL

DESPESA		Total Mensal	Média Mensal (Municipal)	Média Mensal (Estadual)	Média Mensal (Federal)
Locações	Impressoras				
	Predial				
TOTAL ANUAL		R$	R$	R$	R$

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALORES			
		Média Mensal	Total Anual		
Utilidades Públicas	Energia elétrica				
	Tarifa de Água e Esgoto				
	Telefone e Internet				
TOTAL ANUAL		R$	R$	R$	R$

8. CAPACIDADE INSTALADA

INSTALAÇÕES FÍSICAS DO LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O PROJETO

Descrever e quantificar as instalações físicas e os equipamentos e mobiliários, acessibilidade, indicando:

Endereço completo com documento de comprovação. Caso o prédio não seja próprio, anexar xerox simples de contrato de aluguel ou documento do proprietário que autorize o seu uso para o desenvolvimento do projeto. Em caso de prédio próprio, apresentar documento de comprovação; Em caso de prédio cedido apresentar o documento de autorização de uso.

Descrição e quantificação de todos os ambientes disponíveis para o projeto;

Relação de equipamentos/móveis disponíveis para o projeto;

Comprovar a acessibilidade para pessoas com deficiência de acordo com a Lei Nacional de Acessibilidade (Dec. 5.296 de 02/12/2004).

Tipo de Recursos Físicos e Materiais	Quantidade	Descrição do Uso no Serviço
Sala Administrativa	01	Rotinas Administrativas, Financeiras, Relatórios
Sala de Informática	01	Uso para tarefas escolares das crianças, propostas de oficinas
Sala de Atendimento	01	Realizar atendimentos garantindo o sigilo e privacidade do usuário
Banheiro Feminino	01	Uso das crianças durante a permanência no espaço
Banheiro Masculino	01	Uso das crianças durante a permanência no espaço

Cozinha Industrial	01	Preparação das Refeições e Oficina de Culinária
Sala Oficina de Grupo com capacidade para 30 crianças	01	Oficinas de Arte Educação
Sala para convivência com capacidade para 120 crianças	01	Oficinas de Dança, Capoeira e Espaço de Convivência
Refeitório	01	Lanche das crianças
Brinquedoteca equipada com jogos e brinquedos de convivência	01	Espaço de Convivência e Ludicidade
Microcomputadores	12	Oficinas em que se utiliza a sala de informática, pesquisas, etc.
Notebooks	04	Planejamento, Relatórios, Avaliações e Rotinas Administrativas
Impressoras	02	Impressões de atividades, relatórios e demais documentos pertinentes
Armários	10	Organização dos materiais e documentos
Arquivo	01	Armazenamento das Fichas de Inscrições e Documentos das Crianças

9. CAPACIDADE TÉCNICA				
PERFIL E ATRIBUIÇÕES				
FUNÇÃO	**FORMAÇÃO**	**TIPO DE VÍNCULO**	**CARGA HORÁRIA**	**SALÁRIO BASE**

10. CAPACIDADE OPERACIONAL
Comprovação de experiência da entidade com o desenvolvimento de objeto idêntico ou similar desta parceria, mediante apresentante de atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$1,00)						
Concedentente:						
Meta 1	**Mês 01**	**Mês 02**	**Mês 03**	**Mês 04**	**Mês 05**	**Mês 06**
Municipal						
Estadual						
Federal						
Meta	**Mês 07**	**Mês 08**	**Mês 09**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**

Municipal						
Estadual						
Federal						

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

12. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

XXXXXX, XX de XXXX de 20XX.

Representante Legal: Responsável Técnico do Projeto:

XXXXX XXXXXXX — Presidente

XXXXX XXXXXXX — Coordenadora Técnica

13. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Plano de Trabalho APROVADO, após análise técnica e comprovação da regularidade cadastral, da regularidade fiscal e dos aspectos jurídicos.

Aprovado pela Secretaria Municipal de XXXXXXX XXXXX e Comissão Técnica de Seleção

XXXXX, _____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXX — Secretário M. de Assistência Social

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX — Presidente da Comissão Técnica de Seleção

Aprovado pelo Chefe do Poder Executivo

XXXXXX XXXXX XXXXX

XXXXX, ___ de _____ de 20___. **Prefeito Municipal de XXXXX**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

(MODELO)

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).

Requisitante: Departamento de Desenvolvimento Social.
Termo de Referência Elaborado por: Mateus George Silva

1. OBJETO: Constitui objeto deste chamamento público, normatizada pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 1.960, de 06 de novembro de 2017, a seleção pública de organizações da sociedade civil (OSC) de Assistência Social para a execução indireta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como para a ampliação/instalação da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para ofertar **200** vagas através de Termo de Colaboração, nas modalidades descritas abaixo e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Poderá ser selecionada mais de uma entidade para atender o número de usuários.

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO: Período pretendido para execução das ações/serviços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

IDADE	QUANTIDADE MINIMA
De 06 a 17 anos	200

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Importante: Para composição do valor mensal a ser repassado através da parceria, **considerar-se-á o número de vagas ocupadas**, respeitando-se o limite estabelecido no Termo de Referência, ou seja, 200 vagas.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVOS:

3.1. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um programa destinado a crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos, com o objetivo de promover seu desenvolvimento integral, fortalecer vínculos familiares e comunitários, e oferecer proteção social. As atividades do SCFV são centradas na criação de espaços de convivência que considerem os interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

3.2. **Atividades Lúdicas, Culturais e Esportivas**: O programa baseia-se em experiências lúdicas, culturais e esportivas como meio de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade. Essas atividades proporcionam momentos de diversão, aprendizado e desenvolvimento pessoal.

3.3. **Público-Alvo Específico: Crianças e Adolescentes**: O SCFV visa atender especificamente crianças e adolescentes com ou sem deficiência, promovendo sua inclusão e participação ativa; Crianças Retiradas do Trabalho Infantil e/ou Sujeitas a Violências: O programa também se destina a crianças retiradas do trabalho infantil e/ou sujeitas a outras violações de direitos. As atividades propostas buscam ressignificar suas vivências de isolamento e oferecer experiências enriquecedoras.

3.4. **Prevenção de Situações de Risco Social**: O SCFV atua na prevenção de situações de risco social, proporcionando um ambiente seguro e acolhedor para crianças e adolescentes. As atividades visam fortalecer habilidades sociais, promover o senso de pertencimento e contribuir para a formação de cidadãos conscientes e participativos.

3.5. **Ambiente Inclusivo e Fortalecimento de Vínculos**: O objetivo é criar um ambiente acolhedor e inclusivo, onde crianças e adolescentes se sintam valorizados e respeitados. O fortalecimento de vínculos familiares e comunitários é essencial para o desenvolvimento saudável dessa faixa etária.

3.6. **Quantitativos:**

- Número de Participantes: 200 participantes
- Frequência das Atividades: Duas vezes por semana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

- Duração das Atividades: Mínimo de duas horas por encontro.
- Recursos Necessários: Espaço físico adequado, seguro e acessível, com salas e áreas amplas; equipe técnica e profissional sendo: Coordenador, orientador social e facilitador de oficina; recursos pedagógicos e alimentação do tipo LANCHE e balanceada, fornecida por um nutricionista.

3.7. Medição do quantitativo no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV):

3.8. Número de Participantes: será trabalhado com o número de 200 participantes como meta inicial para o programa e será Monitorado continuamente o número de crianças e adolescentes participantes para garantir que a meta seja atingida e, se possível, excedida ao longo do tempo.

3.8.1. Frequência das Atividades: As oficinas devem ocorrer duas vezes por semana. Registrar a presença dos participantes em cada sessão para avaliar a frequência média de participação ao longo do tempo.

3.8.2. Duração das Atividades: As oficinas devem assegurar que cada encontro tenha uma duração mínima de duas horas.

3.8.3. Recursos Necessários: Será avaliado a disponibilidade e adequação do espaço físico para a realização das atividades, garantir a presença da equipe técnica e profissional necessária, incluindo coordenadora, orientador social e facilitador de oficina. Verificar a disponibilidade e acesso aos recursos pedagógicos necessários para apoiar as atividades planejadas. Certificar-se de que a alimentação fornecida seja balanceada e atenda às orientações de um nutricionista.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Implementação de atividades destinadas a crianças e adolescentes, com idades entre 6 e 17 anos, centradas na criação de espaços de convivência que considerem seus interesses, demandas e potencialidades. As intervenções serão fundamentadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como meio de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. O programa visa atender especificamente crianças e adolescentes com deficiência, aqueles retirados do trabalho infantil e/ou sujeitos a outras violações de direitos. As atividades propostas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

visam ressignificar vivências de isolamento, proporcionando experiências enriquecedoras que promovam o desenvolvimento de sociabilidades e atuem na prevenção de situações de risco social. O objetivo é criar um ambiente acolhedor e inclusivo, contribuindo para o fortalecimento de vínculos e a promoção do bem-estar geral dessa faixa etária.

5. OBJETIVOS

5.1.1. **Objetivo geral -** Oferecer proteção social à criança e adolescente, por meio do desenvolvimento de suas potencialidades, bem como favorecer aquisições para a conquista da autonomia, do protagonismo e da cidadania, mediante o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

5.1.2. **Objetivos específicos**

a) Evitar a institucionalização e segregação de crianças e adolescentes, especialmente aqueles com deficiência, garantindo seu convívio familiar e comunitário;

b) Facilitar o acesso aos serviços de outras políticas públicas, com ênfase em educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território;

c) Disseminar informações sobre direitos e participação, proporcionando oportunidades para o exercício pleno da cidadania;

d) Proporcionar experiências e expressões artísticas, culturais, esportivas e de lazer, visando o desenvolvimento de novas habilidades;

e) Estimular atividades intergeracionais, promovendo a troca de experiências e vivências para fortalecer os valores de respeito, solidariedade e os laços familiares e comunitários;

f) Fomentar a reinserção e permanência de crianças e adolescentes no sistema educacional;

g) Garantir espaços para convívio grupal, comunitário e social, promovendo o desenvolvimento de relações baseadas em solidariedade e respeito mútuo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

h) Incentivar a participação ativa na vida cotidiana do território, desenvolvendo competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

i) Implementar ações junto às famílias para fortalecer os vínculos familiares e sociais, visando a proteção e o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes.

5.3. Objetivo por ciclo de idade.

5.3.1. **SCFV ofertado para crianças e adolescentes de 06 a 12 anos**

5.3.2. O serviço objetiva promover a convivência, a formação para participação e cidadania, o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses das demandas e das potencialidades dessa faixa etárias;

5.3.3. As intervenções devem ser pautadas em experiencias lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social;

5.3.4. Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

5.3.5. Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

5.3.6. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como, estimular o desenvolvimento das potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

5.3.7. Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;

5.3.8. Contribuir para inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

5.4. SCFV ofertado para adolescentes de- 13 a 17 anos

5.4.1. O SCFV objetiva fortalecer a convivência familiar e comunitária, contribuir para o retorno ou permanência na escola por meio do desenvolvimento de atividades que estimulam a convivência social, participação cidadã e orientações gerais para o mundo do trabalho;

5.4.2. As intervenções devem ser pautadas em experiencias lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

5.4.3. Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

5.4.4. Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

5.4.5. Possibilitar a ampliação do universo informacional artístico e cultural dos adolescentes, bem como, estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos, e propiciar formação cidadã,

5.4.6. Propiciar vivencias para o alcance de autonomia e protagonismo social;

5.4.7. Estimular a participação na vida pública do território, desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;

5.4.8. Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências especificas básicas;

5.4.9. Contribuir para inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

6. FUNCIONAMENTO:

6.1. No tocante ao funcionamento, as atividades destinadas a crianças de 6 a 12 anos podem ser executadas em dias úteis ou finais de semana, em turnos diários ou alternados, com duração de até 4 horas.

6.2. No que se refere aos adolescentes, com idade entre 12 e 17 anos, as atividades podem transcorrer em dias úteis ou finais de semana, nos turnos diários ou alternados, com uma carga horária de até 3 horas.

6.3. As etapas do serviço deverão conter no mínimo: primeiro haverá uma triagem do beneficiário, análise do perfil do usuário e posterior inclusão no grupo.

7. **USUÁRIOS:**

7.1. Crianças, com idade entre 6 e 17 anos, com atenção especial a:

- Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços de proteção social especial;
- Crianças e adolescentes com deficiência, priorizando aqueles beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes provenientes de famílias com acesso precário a renda e serviços públicos, enfrentando dificuldades para sua manutenção;
- Adolescentes egressos de medidas socioeducativas de internação ou cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto;
- Adolescentes em cumprimento ou egressos de medidas de proteção;
- Adolescentes egressos ou vinculados a programas de combate à violência, abuso e exploração sexual;
- Adolescentes provenientes de famílias enquadradas no perfil de renda dos programas de transferência de renda;
- Adolescentes que se encontram fora do ambiente escolar.

5. FORMA DE ACESSO AO SCFV

5.1. O acesso ao programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) requer que as demandas sejam previamente encaminhadas e/ou validadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) correspondente, antes de serem atendidas pela entidade responsável. Isso pode ocorrer por meio das seguintes modalidades:

- Procura espontânea;
- Busca ativa;
- Encaminhamento proveniente da rede socioassistencial;
- Encaminhamento oriundo de outras políticas públicas.

5.2. Essa prévia validação pelo CRAS assegura a eficácia e adequação das intervenções, garantindo que o acesso ao SCFV seja realizado de maneira integrada e alinhada às necessidades específicas de cada indivíduo ou grupo atendido.

6. ESPAÇO FÍSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

6.1. A estruturação física do serviço deverá seguir os padrões discriminados neste item e que deverá contemplar:

- O Serviço deve contar com estrutura adequada ao atendimento dos usuários e das atividades que serão realizadas;
- Sala(s) de Atendimento Individualizado: ambiente(s) destinado(s) a assegurar a privacidade durante o atendimento aos usuários, promovendo o estabelecimento de vínculos de confiança com os profissionais do serviço;
- Espaço para Atividades Coletivas e Comunitárias: área dedicada à realização de atividades em grupo, com caráter multifuncional e adaptável para diferentes finalidades;
- Cozinha e Refeitório: Espaço destinado à organização e preparo de refeições e lanches, a serem oferecidos durante as atividades realizadas com os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
- Instalações Sanitárias: Disposição de sanitários com separação para uso feminino e masculino, garantindo a adequada estrutura para as necessidades dos participantes.
- Acessibilidade: Todos os ambientes devem ser acessíveis para pessoas com deficiência, atendendo às normas vigentes de acessibilidade, a fim de proporcionar inclusão e participação plena.
- Limpeza e Conservação do Espaço: Adoção de práticas e medidas para garantir a higiene e conservação do ambiente, promovendo um espaço adequado e agradável para os participantes.
- Materiais Socioeducativos: Provisão de materiais adequados para atividades socioeducativas, visando enriquecer e potencializar as experiências proporcionadas pelo serviço.
- Instalação de Telefone Fixo ou Móvel: Implementação de meio de comunicação, por meio de telefone fixo ou móvel, para assegurar a prontidão na comunicação interna e externa do serviço.

7. ESQUEMA ALIMENTAR

7.1. Café da Manhã:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

- Seleção cuidadosa de alimentos, como produtos lácteos enriquecidos (café, frutas, cereais integrais) e produtos de panificação enriquecidos (pães, torradas, bolos).
- Elaboração das refeições por nutricionista qualificado.
- Afixação visível de cardápio semanal ou mensal, devidamente assinado por um nutricionista.
- Restrição rigorosa ao fornecimento de alimentos ultraprocessados, incluindo guloseimas com elevados teores de açúcar ou gordura.

7.2. Lanche da Tarde:

- Composição nutricional balanceada, incluindo frutas frescas, vegetais, grãos integrais e proteínas magras.
- Supervisão nutricional na elaboração do cardápio por um nutricionista qualificado.
- Afixação visível do cardápio do lanche da tarde.
- Proibição de alimentos ultraprocessados, evitando guloseimas com alto teor de açúcar, gordura ou aditivos prejudiciais à saúde.
- Promoção de hábitos alimentares saudáveis, utilizando o lanche como uma oportunidade educativa sobre escolhas nutricionais equilibradas.

8. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS

Função	Quantidade
Coordenador	Mínima 01
Educador/Orientador social	Mínima de 01 a cada 30 atendidos
Facilitador de Oficina	Mínima de 01 a cada 30 atendidos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

8.1. Pode haver outros profissionais desde que não comprometa o custeio das ações do serviço, além disso, caso seja selecionado mais de uma entidade, deverá em cada entidade haver um coordenador, assim como toda a equipe.

9. AÇÕES OFERTADAS PELO SERVIÇO

9.1. TRABALHO SOCIAL

9.1.1. Acolhida e Escuta: Estabelecimento de um ambiente acolhedor e propício à escuta, proporcionando aos participantes um espaço para expressão de suas necessidades, preocupações e aspirações;

9.1.2. Realização de Entrevistas e Visitas Domiciliares: Condução de entrevistas e visitas domiciliares para compreensão mais aprofundada das realidades individuais, permitindo a personalização do atendimento e a identificação de demandas específicas;

9.1.3. Orientação e Direcionamento: Oferecimento de orientação e direcionamento aos usuários, visando apoiá-los na busca por soluções e no acesso a serviços e recursos disponíveis na comunidade;

9.1.4. Fortalecimento da Função Protetiva da Família: Desenvolvimento de estratégias que fortaleçam a função protetiva da família, promovendo um ambiente seguro e saudável para o desenvolvimento integral dos membros;

9.1.5. Desenvolvimento de Ações de Convívio Familiar e Comunitário: Implementação de atividades que estimulem o convívio familiar e comunitário, fortalecendo os laços afetivos e promovendo a integração social;

9.1.6. Identificação e Encaminhamento das Famílias para Programas de Transferência de Renda: Identificação de famílias elegíveis e encaminhamento para programas de transferência de renda, visando melhorar as condições socioeconômicas;

9.1.7. Mobilização e Fortalecimento de Redes Sociais de Apoio: Estímulo à formação e fortalecimento de redes sociais de apoio, ampliando o suporte disponível para os participantes;

9.1.8. Realização de Grupos de Convívio e Fortalecimento de Vínculos: Organização de grupos que promovam o convívio e fortalecimento de vínculos, proporcionando um espaço para compartilhamento de experiências e aprendizado conjunto;

9.1.9. Mobilização para a Cidadania: Estímulo à participação ativa dos participantes na comunidade, promovendo a consciência cidadã e o envolvimento em questões locais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

9.1.10. Articulação com o CRAS: Colaboração estreita com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), estabelecendo uma integração eficaz para otimizar o suporte oferecido às famílias;

9.1.11. Elaboração de Relatórios Sistemáticos e Manutenção de Prontuários: Documentação adequada das atividades, por meio da elaboração de relatórios sistemáticos e manutenção de prontuários, garantindo a transparência e o registro das ações desenvolvidas.

9.2. **TRABALHO SOCIOEDUCATIVO**

9.2.1. Realização de Trabalho com Famílias: Estabelecimento de ações direcionadas ao fortalecimento do grupo familiar, visando promover relações saudáveis e um ambiente propício ao desenvolvimento integral.

9.2.2. Realização de Atividades de Convivência Grupal: Implementação de atividades que propiciem a interação e o convívio entre os participantes, promovendo o fortalecimento dos laços sociais.

9.2.3. Apropriação das Famílias dos Recursos do Território: Estímulo à apropriação consciente e efetiva dos recursos disponíveis no território, potencializando a autonomia e a participação ativa na comunidade.

9.2.4. Informação, Comunicação e Defesa de Direitos: Oferta de informações relevantes, promoção da comunicação efetiva e apoio à defesa dos direitos individuais e coletivos dos participantes.

9.2.5. Desenvolvimento de Ações e Vivências Pautadas pelo Respeito: Implementação de ações e vivências fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania, promovendo o respeito próprio e ao próximo.

9.2.6. Desenvolvimento de Ações e Experiências para Ampliação Cultural: Promoção de atividades que permitam o desenvolvimento de potencialidades individuais e a ampliação do universo informacional e cultural dos participantes.

9.2.7. Desenvolvimento de Ações de Convivência Grupal: Implementação contínua de ações que fortaleçam o convívio grupal, contribuindo para a construção de relações saudáveis e solidárias.

9.2.8. Mediação de Conflitos por Meio de Diálogo: Atuação na mediação de conflitos por meio

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

do diálogo, compartilhando diferentes perspectivas de pensamento e comportamento, promovendo a compreensão mútua.

9.2.9. Trabalhar Temas Transversais: Abordagem de temas transversais relacionados ao desenvolvimento integral, envolvendo questões como diversidade, inclusão, cidadania e responsabilidade social.

9.3. MATERIAIS ESPORTIVOS/PEDAGÓGICOS

9.3.1. Os usuários terão atividades que poderão ser realizadas e requererem materiais esportivos, didáticos ou mesmo pedagógicos para os beneficiários e estes, deverão ser detalhados e estimados na proposta da entidade.

9.3.2. Na elaboração da proposta, a entidade proponente poderá incluir despesas relacionadas a materiais esportivos, pedagógicos ou competitivos necessários para a realização das atividades previstas. No entanto, é imprescindível que tais despesas estejam devidamente detalhadas e estimadas, observando-se que o valor total destinado a esses materiais não ultrapasse o valor global por usuário estabelecido para o projeto.

10. AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

10.1. Acesso a Ambiente Acolhedor e Privado: Garantir o acesso a um ambiente acolhedor, reservando espaços que assegurem a privacidade do(a) usuário(a) durante os atendimentos;

10.2. Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários: Proporcionar experiências que promovam o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, estimulando relações saudáveis e solidárias.

10.3. Acesso à Rede Socioassistencial e Outras Políticas Públicas: Facilitar o acesso dos usuários à rede socioassistencial e a serviços de outras políticas públicas, visando abranger diferentes necessidades e proporcionar suporte integral.

10.4. Vivências Construtivas com Potencialidades e Limites: Proporcionar experiências que permitam lidar de maneira construtiva com as potencialidades e limites individuais, contribuindo para o desenvolvimento pessoal.

10.5. Participação em Projetos Sociais, Esportivos e Culturais: Oferecer oportunidades para a participação em projetos sociais, esportivos e culturais, ampliando o repertório de experiências e

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

promovendo a integração social.

10.6. Ampliação da Capacidade Protetiva da Família: Desenvolver ações que contribuam para ampliar a capacidade protetiva das famílias, auxiliando na superação de dificuldades e fortalecendo o ambiente familiar.

10.7. Experiências em Formação e Intercâmbios: Possibilitar vivências no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades, enriquecendo o aprendizado e ampliando horizontes

10.8. Reconhecimento dos Direitos como Cidadão: Promover o reconhecimento dos direitos individuais, orientando os usuários sobre seus direitos como cidadãos.

10.9. Avaliação das Atenções Recebidas e Expressão de Opiniões: Oferecer oportunidades para que os usuários avaliem as atenções recebidas, expressando suas opiniões e reivindicações, contribuindo para a melhoria contínua do serviço.

11. INDICADORES DE AVALIÇÃO DO SERVIÇO

11.1. Redução da Ocorrência de Situações de Vulnerabilidade Social: Buscar ativamente a redução de situações que coloquem os usuários em estado de vulnerabilidade social, implementando medidas preventivas e de suporte.

11.2. Prevenção da Ocorrência de Riscos Sociais: Desenvolver ações preventivas eficazes para evitar a ocorrência, agravamento ou reincidência de riscos sociais que possam impactar os usuários.

11.3. Aumento de Acessos a Serviços Socioassistenciais e Setoriais: Facilitar e promover o acesso dos usuários a serviços socioassistenciais e de outras áreas setoriais, garantindo uma rede de apoio abrangente.

11.4. Ampliação do Acesso aos Direitos Socioassistenciais: Promover o conhecimento dos atendidos acerca dos direitos socioassistenciais, incluindo a conscientização sobre as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de direitos.

11.5. Melhoria da Qualidade de Vida dos Usuários e suas Famílias: Trabalhar no sentido de proporcionar melhorias significativas na qualidade de vida dos usuários e suas famílias, promovendo o desenvolvimento integral e o bem-estar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

12. METAS DE QUALIDADE E QUANTIDADE

12.1. Atender 100% do Número de Meta Relativo ao Bloco/Grupo/Coletivo da Parceria: Garantir o atendimento integral de todas as metas estabelecidas para o bloco, grupo ou coletivo específico da parceria, assegurando que nenhum objetivo seja negligenciado. Desse total, 50% será destinado ao público prioritário no SCFV. Forma de aferição: através de relatórios, visitas pelos técnicos e equipe de monitoramento, lista de atendidos e registros fotográficos. Periodicidade: mensal

12.2. Encaminhar 100% dos Usuários do SCFV para Realização e Inclusão ao CADÚNICO: Efetuar o encaminhamento de todos os usuários do SCFV para a realização e inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), garantindo a participação efetiva dos beneficiários em políticas sociais. Forma de aferição: através de relatórios, lista de atendidos e registros fotográficos. Periodicidade: mensal.

12.3. Referenciar 100% das Famílias ao CRAS de Referência: Assegurar que todas as famílias atendidas pelo SCFV sejam devidamente referenciadas ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) correspondente, promovendo a articulação e o suporte adequado. Forma de aferição: através de relatórios, lista de atendidos e registros fotográficos. Periodicidade: mensal.

12.4. Cumprir 100% da Carga Horária recomendada pelo SCFV: Efetivar o cumprimento integral da carga horária recomendada pelo SCFV para cada participante, assegurando a oferta completa de atividades e oportunidades de desenvolvimento. Forma de aferição: através de relatórios, lista de atendidos e registros fotográficos. Periodicidade: semanal.

12.5. Cumprir 100% do Plano de Trabalho Aprovado: Atender rigorosamente todas as diretrizes/atividades estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado, garantindo a execução eficaz das ações planejadas. Forma de aferição: através de relatórios, lista de atendidos e registros fotográficos. Periodicidade: anual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

12.6. Manter Contato Frequente Previamente Acordado com a Equipe de Referência do SCFV do CRAS: Estabelecer e manter contato frequente, conforme acordado previamente, com a equipe de referência do SCFV do CRAS, promovendo uma comunicação eficiente e alinhada entre os setores envolvidos. Forma de aferição: através de relatórios, lista de atendidos e registros fotográficos. Periodicidade: diário, semanal e mensal.

12.7. Realizar pesquisa de satisfação com 100% dos usuários, sendo que 80% deve configurar o serviço como bom o excelente. Periodicidade: anual

13. RELAÇÃO COM O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

13.1. A instituição deve manter uma articulação contínua com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) com o propósito de atingir a resolutividade das demandas apresentadas pelos usuários e suas famílias. Essa colaboração visa não apenas informar o CRAS sobre a disponibilidade de vagas para atendimento, mas também fornecer atualizações regulares, como a lista de presença dos beneficiários e a contribuição para o alcance das metas estabelecidas. Essa comunicação efetiva é essencial para garantir a eficiência e a sinergia entre as entidades, resultando em um suporte mais completo e adaptado às necessidades da comunidade atendida.

14. INSERÇÃO NO TERRITÓRIO, TRABALHO EM REDE E AÇÃO INTEGRADA

14.1. A instituição tem o compromisso de colaborar ativamente com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) na construção e implementação de estratégias para a articulação efetiva com a rede de proteção social do território. Essa abordagem, fundamentada na perspectiva da intersetorialidade, busca fortalecer as famílias e assegurar a sustentabilidade das ações desenvolvidas. O objetivo primordial é superar as condições de vulnerabilidade, promovendo uma abordagem integrada e abrangente que maximize o impacto positivo nas vidas dos beneficiários e na comunidade atendida.

15. ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES

15.1. Assegurar que o imóvel ofereça condições físicas apropriadas, incluindo acessibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

para usuários com mobilidade reduzida;

15.2. Garantir a integridade do patrimônio através de uma eficiente gestão de manutenção predial, abrangendo a execução de reparos necessários para a preservação do imóvel;

15.3. Cumprir integralmente o serviço conforme delineado no plano de trabalho e formalizado através do Termo de Colaboração, garantindo transparência e alinhamento com as diretrizes estabelecidas;

15.4. Selecionar uma equipe executora do serviço com competência técnica comprovada, através de processo seletivo simplificado, visando a eficácia na implementação das atividades propostas;

15.5. Participar regularmente de capacitações continuadas, promovendo o constante aprimoramento da equipe e a atualização em práticas relevantes;

15.6. Divulgar amplamente os direitos socioassistenciais das famílias e/ou usuários do serviço, conforme estabelecido nas diretrizes operacionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

15.7. Fornecer informações claras e acessíveis sobre os serviços, programas e projetos disponíveis, facilitando o acesso e promovendo a conscientização da comunidade atendida.

16. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos orçamentários necessários para cobrir as despesas relacionadas a este Termo de Referência totalizarão até R$ 335.245,08 (Trezentos e trinto e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oito centavos). Esse valor foi calculado com base nos levantamentos individuais das necessidades de cada criança e adolescente, conforme os planos de trabalho das entidades envolvidas, que somam um total de 235 usuários. Essa análise resultou em um custo mensal estimado de R$ 118,88 (Cento e dezoito reais e oitenta e oito centavos) por pessoa.

16.1. E são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Federal – ficha 293

08 244 0120 2044 0000 Manut Proteção Social Básica Especial-Alta Complexidade

Estadual – Ficha 280

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

08 244 0120 2041 0000 Bloco de Proteção Social Básica-PSB

Municipal – Ficha 266

08 244 0120 2038 0000 Manut. Fundo Munic. Assistência Social

17. DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS PARA A ESTIPULAÇÃO DO ORÇAMENTO

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$	Justificativa
1 – Recursos Humanos	R$ 14.705,72	R$ 176.468,72	Anexo 01
2 – Gêneros Alimentícios	R$10.575,20	R$126.902,40	Anexo 02
3 – Materiais de Higiene e Limpeza	R$ 738,93	R$8.867,16	Anexo 03
4 – Material Esportivo	R$609,59.	R$7.315,08	Anexo 04
5 – Materiais de Escritório	R$574,41	R$6.892,92	Anexo 05
6 – Serviço de Terceiros	R$505,50	R$6.066,00	Anexo 06
7 – Combustível/Utilidade pública	R$150,00	R$1.800,00	Média.
TOTAL			

18. CÁLCULO POR ALUNO

18.1. O desenvolvimento do termo de referência para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) baseou-se em uma análise minuciosa de todos os anexos pertinentes, considerando as especificidades de cada item para chegar a um valor total representativo. Após extensos estudos e avaliações, o valor mensal estabelecido foi de vinte e sete mil reais, novecentos e trinta e sete reais e nove centavos (R$ 27.937,09) mensais.

18.2. Para garantir uma distribuição equitativa dos recursos, decidimos dividir esse valor pelo número total de alunos atendidos, que, de acordo com o último plano de trabalho das entidades, totalizou duzentos e trinta e cinco alunos. Com isso, chegamos a um valor per capita de cento e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos (R$ 118,88).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

18.3. Essa abordagem visa assegurar que os pagamentos às entidades sejam proporcionais à quantidade de alunos atendidos pelo SCFV em cada uma delas, visto que hoje no município o serviço é realizado por três instituições e ao adotar essa medida, busca-se promover a equidade nos repasses, evitando desproporções e garantindo que os recursos sejam distribuídos de maneira justa e transparente entre todas as instituições participantes. Essa estratégia também contribui para aprimorar a eficiência na gestão dos recursos públicos, ao alinhar os repasses municipais de acordo com a equidade por aluno para cada entidade que integre o processo de chamamento.

19. PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1. A prestação de contas deverá ser elaborada observando-se as regras previstas no Termo de Colaboração, referenciada pela Lei Federal nº 13.019/2014 e a Instrução Normativa nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Haverá prestação de contas mensal, quadrimestral e final/anual.

19.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1. Comunico que a servidora designada para ser Gestora à frente dessa parceria será a Sr.ª Sandra Marcelo de Souza Paula, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º.687.928-32, e a Fiscal do mesmo contrato será a Sr.ª Bruna Junqueira Lima Costa, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 196.282.988-01415.

Igarapava, 21 de fevereiro de 2024.

Mateus George Silva

Chefe de Divisão de Departamento de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Justificativa Técnica para Gastos com Recursos Humanos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

A análise detalhada do plano de trabalho das entidades revelou que os valores atribuídos aos profissionais envolvidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) não apresentavam discrepâncias significativas entre si. No entanto, a ausência de uma justificativa plausível para tais valores levantou a necessidade de buscar uma base confiável para avaliar a adequação dos custos com Recursos Humanos.

Com o intuito de estabelecer uma referência sólida, recorremos ao Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais de Igarapava de 2023, que contempla os mesmos cargos a serem desempenhados no SCFV, incluindo coordenador, orientador social e facilitador de oficina, todos com carga horária de 40 horas semanais.

Inicialmente, realizamos cálculos por hora, dividindo a remuneração mensal de cada cargo (Coordenador: R$3.859,58, Orientador Social: R$2.117,21 e Facilitador de Oficina: R$1.498,17) por 200 horas mensais. No entanto, observamos que o valor resultante estava aquém do que é atualmente praticado, o que poderia desvalorizar os profissionais e comprometer a qualidade do serviço prestado.

Diante dessa constatação, procedemos com uma estimativa para determinar uma equipe ideal pela Prefeitura de Igarapava realizasse esse serviço, à composição seria de de 1 coordenador, totalizando R$3.859,58, 3 orientadores sociais, totalizando R$6.351,63, e 3 facilitadores de oficina, totalizando R$4.494,51 e todos esse quadro de profissionais com carga horária de 40 horas semanais, resultando em um investimento total de R$14.705,72.

É importante ressaltar que esse investimento ultrapassa a soma dos gastos com Recursos Humanos de todas as entidades, pois são valores de servidores públicos, porém na entidade isso mudará, pois será o piso salarial da categoria, além da entidade ter as instalações, parte da estrutura e equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Justificativa de Gastos com Gêneros de Alimentação

O valor total de R$12.015,20 foi calculado para suprir as necessidades de alimentação de 200 crianças em um encontro semanal durante as atividades das oficinas.

Diante dessa situação, optamos por realizar uma consulta na base de dados do governo, onde identificamos que um lanche composto por um misto frio acompanhado por uma bebida cítrica sem açúcares adicionados é uma opção adequada, seguindo as diretrizes nutricionais recomendadas por profissionais da área.

Com base nessas diretrizes, determinamos que cada encontro semanal exigirá 23 garrafas de refrigerante de 2 litros, totalizando R$121,90, e 200 unidades de misto frio, a um custo aproximado de R$6,00 cada, totalizando R$1.380,00 por encontro. Levando em consideração que são realizados dois encontros semanais, multiplicamos esses valores por 16, resultando em um total de R$10.575,20.

É importante ressaltar que os valores foram levantados a partir do N° do Contrato: 061/2023, N° do Contrato: 062/2023 e N° do Contrato: 063/2023, amplamente cotados pelo setor de compras da prefeitura de Igarapava, fornecendo uma base confiável para os nossos cálculos.

Ademais, é relevante mencionar que a opção por um lanche em vez de uma refeição completa também traz benefícios adicionais, como a redução dos gastos com gás, limpeza e utensílios de cozinha, o que contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis. Essa escolha visa otimizar os recursos financeiros, mantendo o equilíbrio entre a qualidade da alimentação oferecida e a eficiência na gestão dos gastos do projeto.

Justificativa de Gastos em Materiais de Higiene e Limpeza

Durante a elaboração do relatório para justificar o repasse financeiro às entidades, nos deparamos com o desafio de calcular os gastos estimados com materiais de higiene e limpeza, sem possuir uma base de dados anterior que pudesse servir como referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Para superar essa lacuna, recorremos a uma abordagem que envolveu a busca e compilação de informações de preços a partir de diferentes fontes. Utilizamos a base de dados de orçamentos realizados pela divisão de compras, bem como exploramos plataformas de comércio eletrônico, como a ‘’*Amazon*’’, que disponibiliza uma variedade de produtos com valores comerciais.

Após uma análise cuidadosa, compilamos uma lista de materiais essenciais de higiene e limpeza, incluindo itens como copos descartáveis, produtos de limpeza e itens de cozinha. A partir daí, procedemos à coleta de preços atualizados, tendo como referência o dia 05/02/2024.

Os valores totais calculados para cada item foram então somados, resultando em um montante de R$ 738,93 (Setecentos e trinto e oito reais e noventa e três centavos) por mês. Esse valor representa uma estimativa cuidadosa dos gastos necessários para suprir as demandas de higiene e limpeza das entidades no período considerado.

É importante ressaltar que, embora os valores tenham sido obtidos por meio de uma pesquisa meticulosa, podem haver variações decorrentes de flutuações nos preços de mercado e mudanças nas necessidades das entidades ao longo do tempo. No entanto, acreditamos que esta estimativa fornece uma base sólida para o planejamento e alocação de recursos, garantindo que as entidades tenham os suprimentos adequados para manter um ambiente limpo e seguro.

Produto	**Valor Unitário**	**Qtd**	**Valor total**
Material de Limpeza Higiene Pessoal e cozinha			
Copo descartável	R$ 0,34	1	R$ 0,34
pano piso esfregão	R$ 3,42	1	R$ 3,42
Vassoura	R$ 21,55	1	R$ 21,55
Rodo	R$ 15,69	1	R$ 15,69
Sublime Papel Higiênico Folha Dupla 12 Rolos	R$ 19,21	8	R$ 153,68
Brilhante Água Sanitária Cloro Ativo 2L	R$ 12,79	20	R$ 255,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Detergente	R$	3,33	5	R$	16,65
Desifetante 5 litros	R$	24,90	5	R$	124,50
Palha de aço	R$	7,47	10	R$	74,70
Esponja multi-uso	R$	1,22	30	R$	36,60
Saco de lixo 50 litros	R$	0,60	60	R$	36,00
TOTAL				**R$**	**738,93**

O cálculo dos gastos com materiais de limpeza, higiene pessoal e cozinha foi baseado na estimativa de atender 200 (duzentas) crianças e adolescentes ao longo de dois dias de atividades semanais, durante os quais serão realizadas diversas oficinas. Considerando o número significativo de participantes e a extensão do período de atividades, foi necessário garantir um suprimento adequado de materiais para manter a limpeza e a higiene das instalações, bem como proporcionar condições sanitárias adequadas para todas as crianças envolvidas. Assim, o total calculado de R$ 738,93 (Setecentos e trinto e oito reais e noventa e três centavos reflete não apenas a quantidade de materiais necessários, mas também a necessidade de atender a uma demanda considerável em termos de volume e frequência de uso dos itens de limpeza e higiene.

O quadro apresenta uma lista detalhada dos materiais de limpeza, higiene pessoal e cozinha, juntamente com seus respectivos valores unitários, quantidades adquiridas e o total gasto em cada item. A justificativa para esses gastos está fundamentada na abordagem descrita anteriormente.

Cada item listado foi cuidadosamente selecionado com base na sua importância para manter a limpeza e higiene adequadas nas instalações das entidades. Por exemplo, a inclusão de itens como papel higiênico, água sanitária, detergente e desinfetante reflete a necessidade de suprir demandas básicas de limpeza e saneamento. A quantidade de cada item foi determinada considerando estimativas realistas das necessidades mensais das entidades, levando em conta fatores como o tamanho das instalações e o número de pessoas atendidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Os valores unitários foram obtidos através de uma pesquisa abrangente que incluiu dados de orçamentos da divisão de compras e preços comerciais disponíveis em plataformas online, como a *Amazon.* Isso assegurou que os valores refletissem o custo atual dos produtos no mercado.

Ao somar os gastos individuais de cada item, chegamos a um total de R$ 738,93, (Setecentos e trinto e oito reais e noventa e três centavos representando o montante estimado necessário para cobrir os custos mensais de materiais de limpeza, higiene pessoal e cozinha para as entidades. Essa estimativa é uma base sólida para o planejamento e alocação de recursos, garantindo que as entidades tenham acesso aos suprimentos essenciais para manter um ambiente limpo, seguro e propício para suas atividades.

Justificativa Técnica para Gastos com Material Esportivo no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

A determinação dos gastos com material esportivo para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) baseou-se em uma análise cuidadosa das informações disponíveis. Devido à inexistência de uma média confiável nos valores do plano de trabalho das entidades, tornou-se inviável utilizar esses dados como parâmetro, especialmente considerando que uma das entidades envolvidas, a Vovó Querubina, não realiza investimentos em atividades esportivas.

Nesse contexto, realizamos levantamentos de preços em sites da internet, visando identificar os valores mais acessíveis para quatro tipos de materiais esportivos: bolas, medalhas, shorts e camisetas de treino. A quantidade estimada para cada item foi definida em 16 unidades mensais para as camisetas de treino, shorts e medalhas, enquanto que para as bolas, foi considerada uma unidade por mês.

A tabela a seguir detalha os valores obtidos:

Material	Unidade	Valor Unitário (R$)	Quantidade	Valor Total (R$)
Bola	1	39,99	1	39,99
Camiseta de Treino	1	10,87	16	173,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Material	Unidade	Valor Unitário (R$)	Quantidade	Valor Total (R$)
Short	1	16,79	16	268,64
Medalhas	1	7,94	16	127,04

O valor total resultante desses gastos foi de R$609,59.

É fundamental ressaltar que esse investimento beneficiará todas as 235 crianças envolvidas no projeto, contribuindo para a promoção da atividade física e o desenvolvimento motor, cognitivo e socioemocional dos participantes. Além disso, ao contemplar uma variedade de materiais esportivos, o SCFV proporcionará experiências diversificadas e enriquecedoras para os seus beneficiários, fortalecendo os vínculos comunitários e promovendo um ambiente saudável e inclusivo.

1. **Bola:** Valor Total da Bola=1×39,99
2. **Camiseta de Treino:** Valor Total das Camisetas de Treino=16×10,87
3. **Short:** Valor Total dos Shorts=16×16,79
4. **Medalhas:** Valor Total das Medalhas=16×7,94
5. **Total Geral:**
   Valor Total Geral=Valor Total da Bola+Valor Total das Camisetas de Treino+Valor Total dos Shorts+Valor Total das MedalhasValor Total Geral=Valor Total da Bola+Valor Total das Camisetas de Treino+Valor Total dos Shorts+Valor Total das Medalhas

Substituindo os valores:

1. Valor Total da Bola=1×39,99=39,99Valor Total da Bola=1×39,99=39,99
2. Valor Total das Camisetas de Treino=16×10,87=173,92Valor Total das Camisetas de Tr eino=16×10,87=173,92
3. Valor Total dos Shorts=16×16,79=268,64Valor Total dos Shorts=16×16,79=268,64
4. Valor Total das Medalhas=16×7,94=127,04Valor Total das Medalhas=16×7,94=127,04
5. Valor Total Geral=39,99+173,92+268,64+127,04Valor Total Geral=39,99+173,92+268,64 +127,04
   Portanto, o valor total dos gastos com material esportivo é de R$609,59

Relatório de Justificativa de Gastos com Materiais de Escritório

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

O valor total de R$ 574,41(Quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos) foi calculado com o objetivo de suprir as necessidades de materiais de escritório para um projeto destinado a atender 200 crianças ao longo de 2 dias de atividades de oficinas durante a semana. Diante da ausência de dados consistentes nos planos de trabalho das entidades, que exibiam discrepâncias significativas nos valores apresentados, optamos por uma abordagem alternativa.

Os valores variados nos planos de trabalho das entidades, como exemplificado por IEB, AMIGA e VOVÓ QUERUBINA, que diferiam grandemente entre si, inviabilizaram qualquer tentativa de estabelecer uma média confiável. Assim, para garantir uma estimativa precisa e justa, recorremos ao Processo Administrativo 1.334/2023, especificamente ao quadro de cotação 02267/23, datado de 31/05/2023. Este quadro foi elaborado com base em cotações realizadas pela divisão de compras para as aquisições da prefeitura, fornecendo uma referência atualizada e confiável para nossos cálculos.

Os materiais incluídos na lista foram selecionados com cuidado para atender às necessidades específicas do projeto, abrangendo desde itens básicos, como papel e lápis, até materiais específicos para a realização de atividades criativas, como tintas e pincéis. As quantidades foram determinadas com base em uma análise das demandas projetadas para o projeto.

Em suma, o montante de R$ 574,41 (Quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos) representa uma estimativa precisa dos gastos necessários para adquirir os materiais de escritório essenciais para o projeto, garantindo que as atividades planejadas possam ser realizadas de maneira eficaz e produtiva.

Produto	Quant/uni.	Valor/unit	quantidade	valor
CLIPE 3/0 C/ 500G	1	R$ 24,54	1	R$ 24,54
FITA CREPE 18MMX50M	1	R$ 4,22	5	R$ 21,10
GRAMPO	1	R$ 10,05	5	R$ 50,25
ELÁSTICO AMARELO Nº 18	1	R$ 8,38	5	R$ 41,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

ENVELOPE PARDO 260X360	1	R$ 0,25	200	R$ 50,00
LIVRO ATA	1	R$ 22,22	1	R$ 22,22
RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM	1	R$ 3,27	10	R$ 32,70
LÁPIS PRETO Nº. 02	1	R$ 1,26	100	R$ 126,00
CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE	1	R$ 2,08	25	R$ 52,00
folha A4	1	R$ 0,06	400	R$ 24,00
Kit tinta 250 ml	1	R$ 69,70	1	R$ 69,70
pincel	1	R$ 3,00	20	R$ 60,00
				R$ 574,41

A análise do quadro dos produtos revela uma variedade de itens essenciais para suprir as necessidades de um projeto que envolve atividades educativas e administrativas. Cada item foi selecionado com o propósito de atender às demandas específicas do projeto, desde materiais básicos de escritório até recursos para atividades práticas e criativas.

A inclusão de itens como clipe, grampo, elástico, envelope pardo e livro ata reflete a necessidade de materiais de escritório para organização e documentação das atividades do projeto. Esses materiais são fundamentais para garantir a eficiência na gestão de documentos e na execução de tarefas administrativas.

Por outro lado, a presença de materiais como régua, lápis, caneta esferográfica, folha A4, kit de tinta e pincel indica a importância de recursos para atividades práticas e artísticas. Esses materiais são essenciais para o desenvolvimento de atividades criativas e educativas, proporcionando oportunidades para expressão e aprendizado por meio da arte.

A quantidade de cada item foi determinada com base nas projeções de demanda para o projeto, considerando o número de participantes e a duração das atividades planejadas. Além

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

disso, o valor unitário de cada item foi cuidadosamente avaliado, levando em consideração as opções mais econômicas disponíveis no mercado.

É importante ressaltar que o quadro de produtos foi elaborado devido à falta de informações precisas nos planos de trabalho das entidades. Os valores discrepantes apresentados nos planos de trabalho inviabilizaram o uso desses dados como base para o cálculo dos gastos. Portanto, a criação deste quadro foi uma medida necessária para garantir uma estimativa precisa dos recursos necessários para o projeto.

Justificativa Técnica para Gastos com Serviços de Terceiros no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

Durante a análise dos gastos das entidades participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), identificamos a inclusão de despesas com serviços de energia elétrica, água e esgoto, bem como com telefone. No entanto, observamos que algumas entidades não forneceram detalhes específicos sobre como esses valores foram utilizados, o que dificulta a avaliação precisa dos custos relacionados a esses serviços.

Diante dessa lacuna de informações, torna-se desafiador estabelecer um valor adequado por aluno para esses gastos, uma vez que requereria uma análise detalhada e uma atribuição específica de custos para cada atividade desenvolvida no âmbito do SCFV. Assim, concluímos que no próximo plano de trabalho não será aceita a inclusão de valores genéricos para esses serviços, a menos que sejam fornecidos detalhes claros sobre como esses recursos serão utilizados.

Ademais, no processo de análise de custos, identificamos outras despesas adicionais, como passeios, transporte, locação de brinquedos, serviço de som e iluminação. Para determinar uma média equitativa desses gastos entre as entidades participantes, realizamos um cálculo detalhado, que resultou em um valor total de R$505,50. Essa abordagem contribui para uma distribuição mais justa e transparente dos custos entre as entidades, promovendo uma gestão financeira eficiente e alinhada com os objetivos do SCFV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Desta forma, a parceria é mais vantajosa financeiramente para o município, porém não somente a parte financeira é mais vantajosa à Administração pública Municipal, pois o tempo para executar o concurso público, podendo inclusive impactar no índice de pessoal da prefeitura.

Por esse motivo, solicitamos a abertura do processo de chamamento público para seleção de Organização Da Sociedade Civil (OSC) para execução dos serviços socioassistenciais de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

(MODELO)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Eixo_VI

Relatório de Edital de Chamamento Público nº 01/2024		
Eixo VI		
Nome	**Lar Vovó Querubina**	Parâmetros de pontuação
		- grau pleno de adequação (5 pontos)
CNPJ	45.323.953/0001-29	- grau satisfatório de adequação (2,5 pontos)
		- grau insatisfatório de adequação (0 pontos)
Critério de Julgamento		Pontuação atribuída
(a) adequação da proposta aos objetivos do serviço, programa ou projeto social em que se insere a parceria		5
	Critérios de avaliação	
	1. Coerência entre o objetivo geral e o objeto da parceria	
	2. Coerência entre o objetivo geral e seus desdobramentos nos objetivos específicos	
(b) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento		0
	Critérios de avaliação	
	1. Apresentou na metodologia a descrição das atividades propostas e como serão realizadas;	
	2. Coerência entre as metas estabelecidas e as atividades a elas atreladas;	
	3. Adequação dos indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;	
(c) apresentação do cronograma para execução das atividades		5
	1. Coerência entre as atividades elencadas na proposta e o trabalho social do serviço;	
	2. Adequação da periodicidade das atividades com o trabalho social do serviço	
(d) Informações sobre a equipe a ser locada para o desenvolvimento das atividades		5
	1. Adequação entre a equipe disponibilizada com o trabalho social do serviço	
	2. Adequação entre qualificação profissional (formação) e as funções desempenhadas	
(e) ampliação da capacidade do usuário de convivência e participação na vida familiar e comunitária, garantida sua autonomia e integração		2,5
	1. Apresentou informações sobre estratégias para restabelecimento de vínculos familiares e/ou promoção da convivência familiar	
	2. Apresentou informações sobre a participação dos usuários em ações sociocomunitárias externas a organização	
(f) informações sobre o caráter inovador, tanto sob a perspectiva de métodos e técnicas, como também pela participação direta da sociedade		0
	1. consistência na demonstração de estratégias de caráter inovador;	
	2. Consistência na demonstração de estratégias de envolvimento e participação da sociedade no planejamento, execução e/ou avaliação do serviço	
(g) informações quanto ao envolvimento direto dos grupos interessados ou afetados pela questão abordada nas mais variadas etapas de desenvolvimento do projeto		2,5
	1. Consistência na demonstração de envolvimento dos usuários no planejamento e execução do serviço	
	2. Consistência na demonstração de envolvimento dos usuários na avaliação do serviço	
Pontuação total		**20**
Resultado	Projeto selecionado, porque, embora de pontuação inferior à do concorrente neste, há sobra orçamentária suficiente para contemplar ambos.	

Página 1

Eixo_VI

Relatório de Edital de Chamamento Público nº 01/2024		
Eixo VI		
Nome	**Associação de Crianças e Adolescentes de Igarapava (AMIGA)**	Parâmetros de pontuação
		- grau pleno de adequação (5 pontos)
CNPJ	49.379.779/0001-97	- grau satisfatório de adequação (2,5 pontos)
		- grau insatisfatório de adequação (0 pontos)
Critério de Julgamento		Pontuação atribuída
(a) adequação da proposta aos objetivos do serviço, programa ou projeto social em que se insere a parceria		5
	Critérios de avaliação	
	1. Coerência entre o objetivo geral e o objeto da parceria	
	2. Coerência entre o objetivo geral e seus desdobramentos nos objetivos específicos	
(b) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento		5
	Critérios de avaliação	
	1. Apresentou na metodologia a descrição das atividades propostas e como serão realizadas;	
	2. Coerência entre as metas estabelecidas e as atividades a elas atreladas;	
	3. Adequação dos indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;	
(c) apresentação do cronograma para execução das atividades		5
	1. Coerência entre as atividades elencadas na proposta e o trabalho social do serviço;	
	2. Adequação da periodicidade das atividades com o trabalho social do serviço	
(d) Informações sobre a equipe a ser locada para o desenvolvimento das atividades		2,5
	1. Adequação entre a equipe disponibilizada com o trabalho social do serviço	
	2. Adequação entre qualificação profissional (formação) e as funções desempenhadas	
(e) ampliação da capacidade do usuário de convivência e participação na vida familiar e comunitária, garantida sua autonomia e integração		2,5
	1. Apresentou informações sobre estratégias para restabelecimento de vínculos familiares e/ou promoção da convivência familiar	
	2. Apresentou informações sobre a participação dos usuários em ações sociocomunitárias externas a organização	
(f) informações sobre o caráter inovador, tanto sob a perspectiva de métodos e técnicas, como também pela participação direta da sociedade		2,5
	1. consistência na demonstração de estratégias de caráter inovador;	
	2. Consistência na demonstração de estratégias de envolvimento e participação da sociedade no planejamento, execução e/ou avaliação do serviço	
(g) informações quanto ao envolvimento direto dos grupos interessados ou afetados pela questão abordada nas mais variadas etapas de desenvolvimento do projeto		5
	1. Consistência na demonstração de envolvimento dos usuários no planejamento e execução do serviço	
	2. Consistência na demonstração de envolvimento dos usuários na avaliação do serviço	
Pontuação total		**27,5**
Resultado	Projeto selecionado, porque de pontuação superior à do(s) concorrente(s) neste Eixo.	

Página 2

Eixo_VI

Relatório de Edital de Chamamento Público nº 01/2024		
Eixo VI		
Nome	**Instituto Eurípedes Barsanulfo (IEB)**	Parâmetros de pontuação
		- grau pleno de adequação (5 pontos)
CNPJ	49.373.699/0001-24	- grau satisfatório de adequação (2,5 pontos)
		- grau insatisfatório de adequação (0 pontos)
Critério de Julgamento		Pontuação atribuída
(a) adequação da proposta aos objetivos do serviço, programa ou projeto social em que se insere a parceria		5
	Critérios de avaliação	
	1. Coerência entre o objetivo geral e o objeto da parceria	
	2. Coerência entre o objetivo geral e seus desdobramentos nos objetivos específicos	
(b) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento		2,5
	Critérios de avaliação	
	1. Apresentou na metodologia a descrição das atividades propostas e como serão realizadas;	
	2. Coerência entre as metas estabelecidas e as atividades a elas atreladas;	
	3. Adequação dos indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;	
(c) apresentação do cronograma para execução das atividades		5
	1. Coerência entre as atividades elencadas na proposta e o trabalho social do serviço;	
	2. Adequação da periodicidade das atividades com o trabalho social do serviço	
(d) Informações sobre a equipe a ser locada para o desenvolvimento das atividades		5
	1. Adequação entre a equipe disponibilizada com o trabalho social do serviço	
	2. Adequação entre qualificação profissional (formação) e as funções desempenhadas	
(e) ampliação da capacidade do usuário de convivência e participação na vida familiar e comunitária, garantida sua autonomia e		2,5
	1. Apresentou informações sobre estratégias para restabelecimento de vínculos familiares e/ou promoção da convivência familiar	
	2. Apresentou informações sobre a participação dos usuários em ações sociocomunitárias externas a organização	
(f) informações sobre o caráter inovador, tanto sob a perspectiva de métodos e técnicas, como também pela participação direta da		2,5
	1. consistência na demonstração de estratégias de caráter inovador;	
	2. Consistência na demonstração de estratégias de envolvimento e participação da sociedade no planejamento, execução e/ou avaliação do serviço	
(g) informações quanto ao envolvimento direto dos grupos interessados ou afetados pela questão abordada nas mais variadas etapas		2,5
	1. Consistência na demonstração de envolvimento dos usuários no planejamento e execução do serviço	
	2. Consistência na demonstração de envolvimento dos usuários na avaliação do serviço	
Pontuação total		**25**
Resultado	Projeto selecionado, porque de pontuação superior à do(s) concorrente(s) neste Eixo.	

Página 3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA
CNPJ nº 08.143.766/0001-37
nicipal n º 015 de 02.05.01 – Lei Municipal n°666 de 05.05.2015 – LC nº 059 de 02.10.218
Avenida Dr. Pereira Rebouças, nº 1420 – Centro – 14540.000 – Igarapava-SP.
Email:cmdcaigarapava@hotmail.com

ATA DE SESSÃO RETIFICADORA DE ANÁLISE DE PROJETOS – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024

No dia 21 de março de 2024, às 15:30h, reuniram-se os seguintes membros da Comissão de Análise de Projetos: *a)* Andrea Consuelo Silveira dos Santos, *b)* Leandro Bozzola Guitarrara e c*)* Giselle Aparecida dos Santos Simões, retificando a ata anterior para corrigir erro material no Anexo do Eixo III, referente à identidade da entidade proponente, mas mantendo-se a conclusão da ata anterior, cujo resumo é representado pelo quadro abaixo:

Eixo	Apresentante de projetos selecionados	Apresentante de projetos não selecionais
I	Associação de Crianças e Adolescentes de Igarapava (AMIGA)	Lar Vovó Querubina
II	nenhum	nenhum
III	Associação de Crianças e Adolescentes de Igarapava (AMIGA) Instituto Eurípedes Barsanulfo (IEB)	nenhum
IV	nenhum	nenhum
V	Lar Vovó Querubina Instituto Eurípedes Barsanulfo	nenhum
VI	Lar Vovó Querubina Associação de Crianças e Adolescentes de Igarapava (AMIGA) Instituto Eurípedes Barsanulfo (IEB)	nenhum
VII	Associação de Proteção a Maternidade e à Infância de Igarapava/SP	nenhum

Encaminhe-se o resultado preliminar acima descrito para a Presidência do CMDCA promover devida publicidade.

Andrea Consuelo Silveira dos Santos
Leandro Bozzola Guitarrara
Giselle Aparecida dos Santos Simões

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA
CNPJ nº 08.143.766/0001-37
Lei Municipal n º 015 de 02.05.01 – Lei Municipal n°666 de 05.05.2015 – LC nº 059 de 02.10.218
Avenida Dr. Pereira Rebouças, nº 1420 – Centro – 14540.000 – Igarapava-SP.
Email:cmdcaigarapava@hotmail.com

Edital de Retificação nº 01/2024 ao Edital de Chamamento Público nº 01/2024

A Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Igarapava CMDCA), ad referendum do colegiado, diante da análise da Comissão de Análise de Projetos,

Considerando a ausência temporária de dois dos cinco membros componentes da Comissão de Análise de Projetos,

Considerando a quantidade de projetos apresentados, incomum para editais do mesmo jaez,

Considerando que os trabalhos dos membros da referida Comissão se dão sem prejuízo das atribuições regulares dos cargos que titularizam,

Considerando a falta de energia elétrica no período da tarde e posterior falta de internet após sua retomada.

Promove a publicação do resultado preliminar da análise de projetos e altera o cronograma do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 para:

1. Tornar público o resultado preliminar da análise dos projetos apresentados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2024:

Eixo	Apresentante de projetos selecionados	Apresentante de projetos não selecionais
I	Associação de Crianças e Adolescentes de Igarapava (AMIGA)	Lar Vovó Querubina
II	nenhum	nenhum
III	Associação de Crianças e Adolescentes de Igarapava (AMIGA) Instituto Eurípedes Barsanulfo (IEB)	nenhum
IV	nenhum	nenhum
V	Lar Vovó Querubina Instituto Eurípedes Barsanulfo	nenhum
VI	Lar Vovó Querubina Associação de Crianças e	nenhum

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARAPAVA

CNPJ nº 08.143.766/0001-37
Lei Municipal n º 015 de 02.05.01 – Lei Municipal n°666 de 05.05.2015 – LC nº 059 de 02.10.218
Avenida Dr. Pereira Rebouças, nº 1420 – Centro – 14540.000 – Igarapava-SP.
Email:cmdcaigarapava@hotmail.com

	Adolescentes de Igarapava (AMIGA) Instituto Eurípedes Barsanulfo (IEB)	
VII	Associação de Proteção a Maternidade e à Infância de Igarapava/SP	nenhum

2. Alterar parcialmente o cronograma da Tabela 1 do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, para que passe a constar:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	[...]	[...]
2	[...]	[...]
3	[...]	[...]
4	Divulgação do resultado preliminar	Dia: 22 de março de 2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	05 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar: 27 de março de 2024
6	Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que apresentem contrarrazões, se desejarem.	05 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal: 1º de abril de 2024
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	05 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos: 08 de abril de 2024
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Dia: 09 de abril de 2024
Obs.: as datas poderão sofrer alteração para eventuais antecipações, em caso de inexistência de impugnações e recursos, ou prorrogações, tudo mediante editais supervenientes a serem publicados.		

2. Em caso de inexistência de recurso administrativo no prazo discriminado na Tabela 1, permitir a supressão das etapas recursais e pronta homologação do resultado.

3. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições a esse contrárias.

Igarapava, 21 de março de 2024.

Andrea Consuelo Silveira dos Santos
Presidente do CMDCA de Igarapava